



Prefeitura Municipal de Santa Isabel
Paço Municipal Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

= EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03, DE 08 DE ABRIL DE 2016. =

“Dispõe o processo seletivo simplificado de Prova Escrita e Títulos visando à contratação por tempo determinado de Professor Adjunto I, e Professor de Educação Básica II – Educação Física, Artes, Inglês, Matemática, Ciências, História, para ministrar aulas na rede municipal de ensino”.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA, Prefeito Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA ESCRITA E TÍTULOS, visando à contratação por tempo determinado de PROFESSOR ADJUNTO I e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES, INGLÊS, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA, para ministrar aulas na rede Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.539, de 18 de maio de 1989, com nova redação dada pela Lei nº 2.487, de 28 de julho de 2008, e Lei Complementar Municipal nº 130, de 31 de agosto de 2009 (Artigo 22 e seguintes), e das seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

**CAPÍTULO I
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º - Fica estipulado o período entre as 8h do dia 11 às 17h dia 20 de abril de 2016, para as inscrições de interessados em participar do processo seletivo simplificado de prova escrita e títulos, visando à contratação temporária de Professor Adjunto I, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Artes, Inglês, Matemática, Ciências, História.

Art. 2º - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo anterior, no CAP – Centro de Apoio Pedagógico, situado na Rua **Rozendo Mathias Nazareth, 46 Centro Santa Isabel SP.**

Parágrafo único - Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

Art. 3º - No ato de inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio, juntando cópia dos seguintes documentos:

I - comprovantes dos títulos que possuir, nos termos do artigo 23 deste Edital;

II - certidão de casamento;

III – certidão de nascimento de filhos menores, se for o caso.

§1º - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com o documento original para conferência, sendo que os documentos apresentados fora dessa condição não serão aceitos.

§ 2º - As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investido.



Prefeitura Municipal de Santa Isabel Paço Municipal Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Art. 4.º - São requisitos gerais para a inscrição:

- I – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;
- II – estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- III – estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- IV – ter idade mínima de 18 anos.
- V – gozar de boa saúde.

Art. 5º - São requisitos específicos para a inscrição:

I – Professor Adjunto I: curso normal em nível médio ou superior, ou de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para a docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

II – PEB II - Educação Física: curso superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria (Educação Física) ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física.

III – PEB II - Artes: curso superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria (Arte) ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

IV – PEB II - Inglês: curso superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria (Português/Inglês) ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

V – PEB II - Matemática: curso superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria (Matemática) ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

VI – PEB II - Ciências: Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria (Ciências) ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

VII – PEB II - História: Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação específica em área própria (História) ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Art. 6º - Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

§1º - São consideradas pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

§2º - Os candidatos portadores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos, prazos e avaliação.

§3º - A aptidão do candidato e a sua capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica realizada pelo Município.

§4º - O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.



Prefeitura Municipal de Santa Isabel Paço Municipal Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Art. 7º - Aos portadores de deficiência ficam reservadas 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

Parágrafo único: Inexistindo candidatos portadores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.

Art. 8º - Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão manifestar - se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.

Art. 9º - O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

§1º - O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

§2º - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

§3º - Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

Art. 10 – No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da lista classificatória específica para deficientes, nos termos do art. 26 deste Edital, o candidato deverá retirar formulário para perícia médica no local indicado no Edital e submeter-se à perícia médica, com a finalidade de avaliar-se a configuração da deficiência, bem como a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

§1º - A perícia médica será realizada por especialista, indicado pela Administração Municipal, observando-se a deficiência apresentada pelo candidato, devendo o Laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do respectivo exame.

§2º - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato ou que não está configurada a deficiência, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, junta médica (composta por número ímpar de membros, sendo no mínimo de 03 (três), para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

§3º - A indicação de profissional pelo interessado, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência do Laudo, ficando sob responsabilidade exclusiva do interessado o pagamento de eventuais despesas com honorários do profissional por ele indicado.

Art. 11 - A junta médica deverá apresentar conclusão da perícia realizada, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da realização dos exames.

§1º - Se a junta médica confirmar que a deficiência não está configurada ou que a mesma é incompatível com a função a ser desempenhada, o candidato será desclassificado e excluído da lista específica de portadores de deficiência.

§2º - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior a lista específica para portadores de deficiência será republicada e da mesma serão excluídos os portadores de deficiência desclassificados.

§3º - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

Art. 12 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Santa Isabel Paço Municipal Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Art. 13 – Os candidatos portadores de deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigésimo) candidato.

Parágrafo Único: Enquanto não for aberta a primeira vaga para portadores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

CAPÍTULO III DA PROVA ESCRITA

Art. 14 - A prova escrita será realizada no dia 01 de maio de 2016, na EMEF Oscar Ferreira de Godoy, Rua Fernandes Cardoso, nº 240 e terá início às 9 horas.

Art. 15 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, e deverá apresentar os seguintes documentos, no original:

I - Cédula de Identidade – RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação;

II - Comprovante de Inscrição.

§1º - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora dos locais previstos para a sua aplicação.

§2º - O não comparecimento do candidato para realização da prova importará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 16 - Durante a prova não será permitida consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer meio eletrônico, como calculadoras e celulares.

§1º - O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal.

§2º - A duração da prova será de 3 (três) horas.

§3º - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação após 30 (trinta) minutos do início da prova.

Art. 17 - A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, versando sobre conhecimentos específicos do campo de atuação e legislação, cujo conteúdo programático consta do Anexo Único que faz parte integrante deste Edital.

§1º - A prova escrita será de caráter classificatório e avaliada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, valendo 1 (um) ponto cada questão.

§2º - Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida na prova escrita.

§3º - Ao candidato será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

§4º - Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contados para todos os candidatos.

Art. 18 - O candidato receberá o Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas Intermediária.

Parágrafo único - Ao terminar, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e solicitará a Folha de Respostas Definitiva, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas.

Art. 19 - A Folha de Respostas Definitiva deverá ser entregue ao fiscal após seu preenchimento, sendo que a Folha de Respostas Intermediária ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.



Prefeitura Municipal de Santa Isabel Paço Municipal Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Art. 20 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

Art. 21 - O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de Coordenação no local em que estiver prestando provas.

Art. 22 - Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I - apresentar-se após o fechamento dos portões;

II - não apresentar os documentos exigidos no art. 15 do presente Edital;

III - não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;

IV - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

V - lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

VI - não devolver a Folha de Respostas Definitiva e o Caderno de Questões;

VII - agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

CAPÍTULO IV DOS TÍTULOS

Art. 23 – Após a contagem de pontos na prova escrita, os candidatos terão os títulos avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

I - diploma de Doutor: 4 (quatro) pontos;

II - diploma de Mestre: 3 (três) pontos;

III - certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 2 (dois) pontos, até o máximo de 4 (quatro) pontos.

IV – Certificado de curso promovido pelo Ministério da Educação, PNAIC – PROFA – PRÓ LETRAMENTO, carga horária mínima 120 (cento e vinte) horas: 1 ponto por certificado.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 24 - A classificação dos candidatos será efetuada com base no somatório de pontos obtidos na Prova Escrita e nos Títulos.

Art. 25 - No caso de empate na contagem de pontos, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

I - For casado;

II - Possuir o maior número de filhos menores.

III - Tiver maior idade;

Parágrafo Único: O critério de idade estabelecido no inciso III deste artigo será o primeiro a ser considerado para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 26 - Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará lista de classificação geral, bem como a lista específica para portadores de deficiência lista de classificação, que será afixada no Mural da Secretaria Municipal Educação, no CAP (Centro de Apoio Pedagógico), no site www.santaisabel.sp.gov.br

Art. 27 - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 2 (dois) dias.



Prefeitura Municipal de Santa Isabel Paço Municipal Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Art. 28 - A Administração Municipal deverá decidir do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 29 – Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação, na forma prevista no artigo 26 deste Edital, abrindo-se novo prazo para recursos, caso tenha havido alteração na classificação.

Parágrafo Único: Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no artigo 27.

Art. 30 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 – Os candidatos serão contratados obedecida rigorosa ordem de classificação.

§1º - Todas as convocações de atribuição de classes e/ou aulas ocorrerão mediante publicação no site www.santaisabel.sp.gov.br, e com fixação do saldo no mural da Secretaria Municipal de Educação e no CAP (Centro de Apoio Pedagógico).

§2º - Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no CAP (Centro de Apoio Pedagógico) e no site www.santaisabel.sp.gov.br sendo que o não comparecimento ou a não aceitação das aulas pelo candidato importará em sua eliminação.

§3º - O candidato que não comparecer no ato de atribuição das aulas ou que, comparecendo não aceitá-las, sob qualquer alegação, será desclassificado do processo seletivo, só podendo voltar a concorrer quando toda a lista classificatória tiver sido esgotada e, a critério da Administração Municipal, os candidatos voltarem a ser chamados, obedecida a ordem de classificação.

§4º - A candidata classificada em processo seletivo para fins de contratação por prazo determinado que se encontre no período correspondente àquele que seria destinado ao gozo de licença-maternidade ou no gozo da mesma perante o órgão previdenciário, comprovado por meio de atestado médico, é assegurada a vaga, observada a sua ordem de classificação, contudo, a contratação somente será efetuada após o término da licença-maternidade, ocasião em que a docente estará apta ao exercício da função.

Art. 32 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da legislação municipal vigente, e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Parágrafo Único: A aprovação no Processo Seletivo não gera qualquer direito de contratação para o candidato.

Art. 33 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

Art. 34 - O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2016, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, a critério da Administração Municipal.

Art. 35 – Fica constituída a Comissão Examinadora do presente Processo Seletivo, formada pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

- I - ARETUZA ANDRESA ROMAO CAMPOS, RG 41.077.538-1;
- II - MARIA ANGELICA BARBOSA TORRES, RG nº. 23.894.152-8;
- III - ROBERTO MENINO FERREIRA, RG nº. 23.371.786-9
- IV - DANIELA CECÍLIA DA SILVA OLIVEIRA MAIA, RG 30.973.493-9.
- V – ELAINE APARECIDA MOREIRA SANTOS RG: 26.831.068-3



Prefeitura Municipal de Santa Isabel
Paço Municipal Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Art. 36 – Os casos omissos neste dispositivo legal serão solucionados pela comissão do processo seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação e, no momento da atribuição de classes e/ou aulas pela comissão própria, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 08 de ABRIL de 2016.

Pe. GABRIEL GONZAGA BINA

PREFEITO MUNICIPAL



Paraíso da Grande São Paulo

Prefeitura Municipal de Santa Isabel
Paço Municipal Joaquim Simão

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 17

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

Professor Adjunto I

LÍNGUA PORTUGUESA - Novo Acordo Ortográfico. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Coesão e Coerência. Gêneros textuais. Compreensão e interpretação de textos. Pontuação. Figuras de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO (MATEMÁTICA) - Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

LEGISLAÇÃO

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Complementar 130 de 31 de agosto de 2009, Dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Isabel e dá outras providências.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Gestão democrática e Participação da Comunidade. Fases do desenvolvimento e da aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Legislação Educacional nas esferas Municipal e Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Educação inclusiva. Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem.



Prefeitura Municipal de Santa Isabel Paço Municipal Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Professor de Educação Básica II – ARTES

Legislação

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Complementar 130 de 31 de agosto de 2009, Dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Isabel e dá outras providências.

Conhecimentos Pedagógicos:

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Gestão democrática e Participação da Comunidade. Fases do desenvolvimento e da aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Legislação Educacional nas esferas Municipal e Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Educação inclusiva. Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem

Conhecimentos específicos:

História da Arte. Ensino da arte e novas tecnologias da comunicação e informação. Didática e Tendências do Ensino de Artes. A linguagem artística. Produção de Artes. Metodologia de ensino e aprendizagem em Artes. O ensino de Artes e o cotidiano escolar contemporâneo. Arte e Sociedade. Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.

Professor de Educação Básica II – INGLÊS

Legislação

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Complementar 130 de 31 de agosto de 2009, Dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Isabel e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Santa Isabel Paço Municipal Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Conhecimentos Pedagógicos:

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Gestão democrática e Participação da Comunidade. Fases do desenvolvimento e da aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Legislação Educacional nas esferas Municipal e Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Educação inclusiva. Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem.

Conhecimentos específicos:

Compreensão e Interpretação de Textos. Vocabulário. Estruturas gramaticais. Listening, Speaking, Reading and Writing. Wh-questions. Prática pedagógica de inglês como segunda língua. Teorias de aquisição da linguagem. Parâmetros Curriculares Nacionais. Língua estrangeira: relação com outras culturas; palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; contextualização das palavras com vários significados; produção textual a partir de situações do cotidiano.

Professor de Educação Básica II – MATEMÁTICA

Legislação

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Complementar 130 de 31 de agosto de 2009, Dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Isabel e dá outras providências.

Conhecimentos Pedagógicos:

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Gestão democrática e Participação da Comunidade. Fases do desenvolvimento e da aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Legislação Educacional nas esferas Municipal e Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Educação inclusiva. Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem



Prefeitura Municipal de Santa Isabel Paço Municipal Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Conhecimentos específicos

Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau. Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. Probabilidade. Estatística. Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda; Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedade, perímetro e área. Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, área e volume; Polinômios e Equações Algébricas. História na Educação Matemática. Didática da Matemática. Parâmetros Curriculares Nacionais; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura.

Professor de Educação Básica II – CIÊNCIAS

Legislação

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Complementar 130 de 31 de agosto de 2009, Dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Isabel e dá outras providências.

Conhecimentos Pedagógicos:

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Gestão democrática e Participação da Comunidade. Fases do desenvolvimento e da aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Legislação Educacional nas esferas Municipal e Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Educação inclusiva. Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem

Conhecimentos Específicos

Ambiente e recursos naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres Vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Noções de Evolução. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestório, Respiratório, Circulatório, Excretor,



Prefeitura Municipal de Santa Isabel Paço Municipal Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde; Adolescência e sexualidade. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. Metodologias no Ensino de Ciências. Parâmetros Curriculares Nacionais. Características dos seres vivos: cinco reinos; Corpo humano: células, sistemas, reprodução, AIDS e DSTs; Ecossistemas brasileiros; Vírus: características e viroses; Ar: poluição, contaminação, os diferentes gases e suas funções no ambiente; Solo: poluição, contaminação, características, o solo nos processos de produção; Água: poluição, contaminação, conservação, interação da água com os demais elementos do ambiente: Meio ambiente: preservação, degradação e recuperação ambiental; Massa: força e aceleração; Substâncias químicas e suas propriedades.

Professor de Educação Básica II – HISTÓRIA

Legislação

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 e alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Complementar 130 de 31 de agosto de 2009, Dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Isabel e dá outras providências.

Conhecimentos Pedagógicos:

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino aprendizagem. Gestão democrática e Participação da Comunidade. Fases do desenvolvimento e da aprendizagem; Avaliação da aprendizagem; Legislação Educacional nas esferas Municipal e Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Educação inclusiva. Desenvolvimento Infantil. Alfabetização e letramento. Avaliação. Planejamento na Prática Educativa. Currículo. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Parâmetros Curriculares Nacionais. Psicologia da aprendizagem. Projetos Pedagógicos e sequências didáticas. Mediação da aprendizagem

Conhecimentos específicos

Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; História do mundo



Prefeitura Municipal de Santa Isabel
Paço Municipal Joaquim Simão

Paraíso da Grande São Paulo

Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. História Geral. Parâmetros Curriculares Nacionais. Temporalidade, tempo/espço, cultura, cotidiano, relações sociais e de poder, gênero, etnia, Imaginário, memória, identidade, relações de produção, ideologia.